



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Rondon do Pará

**APROVADO**  
*Plano Rosa Campes*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/90

De, 13 de Dezembro de 1990.

Estabelece o valor de diárias  
aos Senhores Vereadores para  
o Exercício de 1991.

Considerando que a Resolução nº 18/88 que instituiu as diárias aos Vereadores de RONDON DO PARÁ, fixou os valores apenas para o Exercício de 1989, possibilitando com a presente medida a atualização anual dos referidos valores.

A Câmara Municipal de RONDON DO PARÁ, aprova e a Mesa Executiva promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Terá direito a diárias, o Vereador quando participar de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates ou a serviço da Câmara Municipal, quando designado pela Presidência.

Art. 2º. A diária de que trata o artigo anterior será de 8 (oito) Valores de Referência Regional - VRR, quando a viagem for para fora do Município e dentro do Estado, tendo o seu valor reajustado em 100% (cem por cento) quando a viagem for para fora do Estado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de RONDON DO PARÁ em, 13 de Dezembro de 1990.

*Plano Rosa Campes*

*Manoel Alves Lourenço*

*Manoel Alves Lourenço*